



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Publicação: 20/7/2026
DJe: 17/7/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 1830/PR/2026

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720](#), de 24 de setembro de 2025, que "Regulamenta a utilização do eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720](#), de 24 de setembro de 2025, que "Regulamenta a utilização do eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processamento do cumprimento definitivo e do cumprimento provisório de sentença no âmbito do sistema eproc;

CONSIDERANDO a rotina operacional de cumprimento de mandados no eproc e a necessidade identificada de aprimoramento de dispositivo da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720](#), de 2025, a fim de conferir maior clareza ao fluxo a ser observado pelas centrais de mandados, pelos oficiais de justiça e pelas secretarias das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0242941-70.2025.8.13.0000 e 0069620-57.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 5º do art. 5º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720](#), de 24 de setembro de 2025, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando o referido artigo acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

[...]

§ 5º O cumprimento de sentença será requerido:

I - no caso de cumprimento definitivo:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

a) nos processos que tramitam no PJe, mediante petição intermediária nos próprios autos eletrônicos, com posterior migração para o eproc;

b) nos processos que tramitam no eproc, mediante petição intermediária nos próprios autos eletrônicos;

II - no caso de cumprimento provisório:

a) nos processos que tramitam no PJe, mediante distribuição em apartado no eproc;

b) nos processos que tramitam no eproc, mediante distribuição em apartado no próprio sistema;

c) nos processos em meio físico, mediante distribuição de novo processo no eproc, caso já implantado na respectiva comarca, ou no PJe, enquanto não ocorrer a implantação do eproc.

§ 6º O cumprimento provisório de decisão observará o mesmo procedimento aplicável ao cumprimento provisório de sentença."

Art. 2º Os §§ 2º e 3º do art. 63 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720](#), de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]

[...]

§ 2º A via física do mandado a que se refere o § 1º deste artigo será entregue pelo oficial de justiça à central de mandados, observadas as seguintes disposições:

I - se o cumprimento do mandado ocorrer na própria comarca, a central de mandados a remeterá à secretaria da unidade judiciária do processo;

II - se o cumprimento do mandado ocorrer em comarca diversa, a central de mandados do juízo deprecado será responsável por sua guarda;

III - nas hipóteses dos incisos I e II deste parágrafo, a via física permanecerá arquivada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de inserção da certidão no sistema eproc, observado o normativo vigente quanto à guarda e ao descarte.

§ 3º Findo o prazo mencionado no inciso III do § 2º deste artigo e não havendo manifestação de interesse por qualquer das partes em manter a guarda do mandado, este será descartado."

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**
Presidente

Desembargador **MÁRCIO IDALMO SANTOS MIRANDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **MANOEL DOS REIS MORAIS**
2º Vice-Presidente

Desembargadora **SHIRLEY FENZI BERTÃO**
3ª Vice-Presidente

Desembargador **RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça